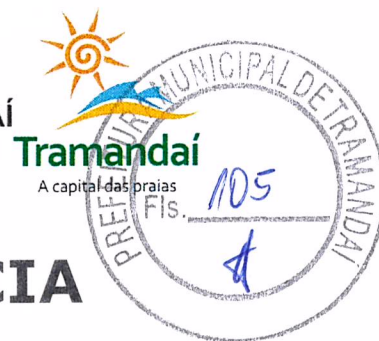




TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE GRUPO MOTOR GERADOR PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

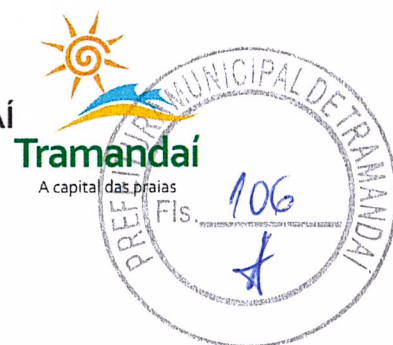
O presente termo tem por objeto a contratação de empresa que será responsável por empreitada global (material e mão de obra) para a execução de serviços destinados a aquisição, instalação e treinamento para o uso de um Grupo Motor Gerador (com carenagem) a ser instalada na Farmácia do Município, situada na Av. Emancipação, 2770, Tramandaí.

O treinamento (que será ministrado antes da emissão do empenho, no local da instalação, a servidor (es) designado(s) pelo fiscal do contrato).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada pela Emenda Impositiva de autoria do Vereador Richard Stoll Zanini, que "Destina valores para a compra de gerador de energia para a Farmácia Municipal".

O Objeto trata-se de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.**



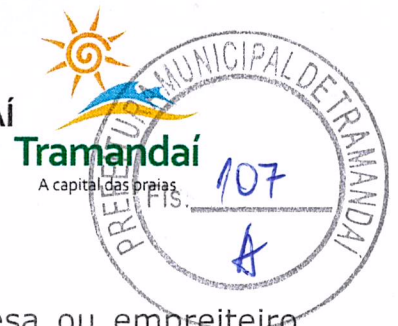
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa licitante deverá analisar a demanda da Farmácia Municipal, sua demanda instalada, conveniência do local de instalação, além de outros parâmetros que julgar necessários.

Em seguida, avaliará as questões eminentemente locais, como local de instalação, necessidade de obra de alvenaria, por onde passará os cabos que irão ser ligados ao Quadro de Distribuição Principal da Farmácia etc. para definir como efetivamente fará a instalação do Grupo Motor Gerador (com carenagem), desde o local onde ficará instalado até por onde passarão os cabos de alimentação ao Quadro de Distribuição geral da Farmácia.

A empresa licitante poderá realizar visita às instalações da Farmácia Municipal, para dirimir dúvidas e colher informações que venham a colaborar com o projeto/instalação. Neste caso, as visitas deverão ser marcadas previamente pelo telefone 51999920134, de segunda a quarta-feira, das 13h00min até as 18h00min com o Eng. Antônio Frederico Ribeiro de César, no Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras. Desta visita será emitido atestado.

O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação inicial até a limpeza e entrega plena, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.



A instalação deverá ser executada por empresa ou empreiteiro credenciado junto ao CREA/CRT. Apresentar Certidão de Registro quando da solicitação da fiscalização juntamente com ART de execução:

Qualificação Técnico-Profissional

- Comprovante de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa licitante ou CRT;
- Comprovante de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico ou CRT;
- Atestado de Capacidade Técnico-Profissional em nome do seu Responsável Técnico - profissional de nível superior, na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricista / técnico). Comprovação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CRT, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico - CAT, demonstrando a execução, pelo responsável técnico da licitante;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e e-mail; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato; descrição dos serviços executados e suas quantidades;



- Equipe Técnica - deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, tendo sido apresentado ao fiscal do contrato;
- Atestado de visita ao local dos serviços, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado por um agente público designado pelo município;
- A referida visita deverá ser realizada anteriormente a data da abertura da licitação, mediante agendamento. Não será realizada visita técnica sem agendamento prévio;
- Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante de duas ou mais licitantes.

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos etc. para execução ou aplicação na obra.



Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo: A empresa CONTRATADA deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas vigentes, bem como os demais dispositivos de segurança para cada trabalhador envolvido no serviço.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os dutos, tubos e equipamentos, sendo cuidadosamente instalados, formando um conjunto mecânico e/ou elétrico satisfatório e de boa aparência, assegurando-se que em especial as partes vivas e/ou metálicas estejam cobertas e não estejam expostas às intempéries nem tampouco – principalmente - à maresia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 60, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, pois trata-se de um Grupo Motor Gerador, carenado, com cabeamento elétrico vindo da rede pública e sendo conectado ao Quadro de Distribuição Principal da Farmácia.

A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 60, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos apropriados que os habilitem para tal, conforme os termos do



art. 62, da lei 14.1333/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

Todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada, inclusive o treinamento após a instalação do GMG, no local de instalação e a servidor (es) designado(s) pelo fiscal de contrato.

Os custos das providências e as despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a recuperação ao estado original, imediatamente após a ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.



Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos do Setor de Engenharia do município.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar à Secretaria a ART de execução.

Nenhuma alteração nos detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização do departamento técnico, para tanto, é necessário que a empresa pegue permissão por escrito via protocolo.

Com respeito ao uso de equipamentos de segurança Coletivo e Individual, será exigido no local de trabalho o isolamento de área de trabalho e o uso obrigatório dos equipamentos em conformidade com as características de trabalho, os equipamentos deverão ser usados com todos os dispositivos de segurança. Os equipamentos de segurança individuais serão obrigatórios (cinto de segurança, capacete e botinas e trava quedas), conforme recomendação da NR-18. Em todas as atividades que a altura for superior a 1,50 metro será exigido cinto de segurança.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A empresa licitante que vencer o certame será fiscalizada pelo servidor Antônio Frederico Ribeiro de César que será responsável por providenciar acesso às dependências da Farmácia Municipal onde deverão ser instalados os componentes correlatos.

As datas e horários deverão ser previamente acordados, em momento logo após a divulgação da vencedora, com o fiscal do contrato.

No momento da conclusão da instalação, deverá ser demonstrado:

6.1) A plena operacionalidade da instalação, com visita às instalações, inspeção de representante do Departamento de Engenharia da Secretaria



de Obras;

6.2) A regularidade/protocolo de regularização da instalação junto à concessionária de energia elétrica.

A partir da ativação do Grupo Motor Gerador (com carenagem) se iniciará o período de garantia de 1 ano sobre a instalação, período durante o qual responsabilizar-se-á pela eventual manutenção das partes defeituosas.

Mal funcionamento, avarias ou danos causados aos equipamentos da Farmácia Municipal devido ao GMG serão ressarcidos pela empresa.

As componentes/partes danificadas ou que perderem funcionalidade dentro do prazo de garantia serão substituídos e reinstalados pela empresa licitante, sem custo à Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor do objeto será pago ao final da instalação, após a comprovação de seu funcionamento.

Os prazos para execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Os prazos propostos poderão ser prorrogados mediante solicitação por escrito da empresa contratada, desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade e



devidamente aceitas pelo departamento de engenharia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, §2º, e 34, todos da Lei no 14.133/2021.

8.2 CANCELADO

8.3 A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do Art. 60, inciso XXI, alínea "a" da Lei Federal no 14.133/2021.

8.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de "qualificação técnica", nos termos do art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1 Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul (CRT-RS) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.4.2 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho Regional de Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul (CRT-RS) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços



contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Eletricista ou Civil ou ainda um Técnico.

8.4.3 Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Construção de base para estacionamento do GMG; Instalação de Grupo Motor Gerador (com carenagem), Testes Iniciais e Posta-em-marcha ("Start-up" e Comissionamento)	Sistemas demandando mais do que 10000W

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

2.4.4 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CRT), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:



Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Construção de base para estacionamento do GMG; Instalação de Grupo Motor Gerador (com carenagem), Testes Iniciais e Posta-em-marcha ("Start-up" e Comissionamento)	Sistemas demandando mais que 10000W

8.4.5 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais);

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

8.5 Obrigações da contratada:

8.5.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;



- 8.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.5.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do Objeto deste contrato;
- 8.5.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.5.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.5.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 8.5.7 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 8.5.8 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 8.5.9 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 8.5.10 Manter cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 8.5.11 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 8.5.12 Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.5.13 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a



CONTRATANTE de qualquer ônus;

8.5.14 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

8.5.15 Providenciar, junto ao CRT/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição;

8.5.16 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

8.5.17 Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a Obra seja concluída de acordo com as especificações;

8.5.18 Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CRT, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

8.5.19 Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

8.5.20 Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

8.5.21 Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, que será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

8.5.22 Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas



Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

8.5.23 As Normas Regulamentadoras - NR's, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

8.5.24 A Prefeitura Municipal de Tramandaí poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra elou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.5.25 A Contratada deverá fornecer os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

8.5.26 A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8.5.27 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Tramandaí, sem implicar alterações do prazo



contratual;

8.5.28 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

8.5.29 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

8.5.31 Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tramandaí. Os ensaios e testes e sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização deles, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua posta em marcha.

8.5.34 CANCELADO

8.6 Obrigações da contratante:

8.6.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

8.6.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

8.6.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Tramandaí, veiculado no site oficial;

8.6.4 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

8.6.5 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

8.6.6 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos,



especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

8.6.7 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

8.6.8 Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (Cinco) dias consecutivos a data de início;

8.6.9 Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte do CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

8.6.10 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto anteriormente descrito, em avaliação prévia com três prováveis fornecedores com empresas com a mesma informação fornecida a todos eles, em recente pesquisa de preço, se obtiveram o valor médio de contratação de R\$ 65.466,81 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária oriunda da Emenda Impositiva de autoria do Vereador Richard Stoll Zanini.

Tramandaí, 08 de outubro de 2024

Antônio Frederico Ribeiro de César
Engenheiro Eletricista
CREA-RS 092487
PMT

Eng. Antônio Frederico Ribeiro de César

Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho — CREA 092487